



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL

Nº 217/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica e dá outras providências".

Dr. José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel denominado de Lote nº 2, da Quadra 136, da Planta Geral desta cidade, com 10.000m² de área, localizado na confluência da Avenida Perimetral com a Avenida Perimetral com a Avenida Otaviano Correa de Souza, identificado conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo, partes integrantes desta Lei, para a Fundação Legião Brasileira de Assistência (FLBA), órgão integrantes do SIMPAS, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.439, de 01/08/77, a fim de que, no aludido imóvel seja construído o Centro de Convivência dos Idosos de Mundo Novo.

Art. 2º - O prazo para a construção de que trata o artigo anterior será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, sendo que, não executada a obra findo este prazo, o imóvel voltará a integrar-se ao Patrimônio Municipal.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - A doação objeto da presente Lei, será efetivada mediante escritura pública a favor da FLBA, tão logo o Município de Mundo Novo receba a transferência do domínio pelo MIRAD - Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, conforme dispõe a legislação vigente e respectivo processo em tramitação naquele órgão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL